



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 -.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ABERTO Nº 07/2025 -.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2025 -.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:30 HRS -.

LOCAL – SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA -.

PREÂMBULO

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIANA**, a fim de atender ao pedido, conforme especificado no anexo I do Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 01/2024, datado de 11 de Janeiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos produtos pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos municípios, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Capitão Whitaker, nº 407, Centro, neste município, iniciando-se no dia 02/04/2025, às 08h30 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) O Contrato: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b) órgão Gerenciador: **Departamento de Educação Municipal** será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento do contrato decorrente do presente Edital;
- c) órgãos participantes: Todas as Secretarias, departamentos, setores, divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura, incluído os Departamentos, Divisões e estruturas hierárquicas previstas na Lei;
- d) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: licitacao@indiana.sp.gov.br, ou no Departamento de licitações, localizado na Rua Capitão Whitaker, nº 407, Centro;
- e) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

Departamento de Licitações pelo telefone (18) 3995-1177 e/ou através do email licitacao@indiana.sp.gov.br;

g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Compras e pelo Departamento de Educação Municipal;

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa com finalidade de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIANA** a fim de atender ao pedido, conforme especificado no anexo I do termo de referência.

Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência) – quando for o caso;
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;
- f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;
- g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes:

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- b) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Rua Capitão Whitaker, nº 407, Centro, Indiana/SP – CEP 19.560-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@indiana.sp.gov.br.
- c) Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.
- e) A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

- f) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail : licitacao@indiana.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- h) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- i) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- j) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla ara todas as empresas do ramo de atividade compatíveis com o objeto desta licitação e com preferência para empresa tidas como micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, considerando o valor orçado.

1.1 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2 As licitantes que pretenderam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações deverão, no ato de credenciamento, apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, demonstrando a condição de ME ou EPP.

1.1.1- Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos ADMINISTRATIVO Nºs, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

1.1.2- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante

credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

1.1.3- Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos..

1.1.4- Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

3.2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2025, e seguintes:

02 – Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Dpto. Municipal de Educação

067 – Fornecimento Merenda Escolar ao Educando

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

02 – Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Depto. Municipal de Educação

068 – Fornecimento Merenda Escolar ao Educando

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

02 – Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Depto. Municipal de Educação

069 – Fornecimento Merenda Escolar ao Educando

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

02 – Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Depto. Municipal de Educação

114 – Fornecimento Merenda Escolar ao Educando

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.2.1 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

3.3 - DO CREDENCIAMENTO

3.3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);
- c) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

d) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021

e) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante,

observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.3.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3.3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3.5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

3.3.6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

3.3.7 - Os documentos apresentados pelos licitantes deverão ser, apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração, e/ou através de apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV e art. 70);

3.3.8 - A licitante fica ciente de que esta sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato – quando for o caso.

3.3.9 - Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

3.3.10 - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

3.3.11 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

3.4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.4.1 - Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO IX Declaração dos Dados necessários para assinatura do contrato.

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

3.4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Envelope nº 01 – Proposta

Processo nº 025/2024

Pregão Presencial nº 07/2025

Razão Social

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Envelope nº 02 – Habilitação

Processo nº 025/2025

Pregão Presencial nº 07/2025

Razão Social

3.4.3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Rua Capitão Whitaker, nº 407 - Centro CEP
19.560-000 - INDIANA/SP

Setor de Licitações Processo nº 025/2025

Pregão Presencial nº 07/2025

(nome do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

3.4.4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

3.4.5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.4.6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3.4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de autenticação ou ainda autenticado por advogado, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

3.5 - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEGUINTE):

4.5.1 O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

4.5.2 O prazo do respectivo do contrato ADMINISTRATIVO Nº será de 01 (um) ano, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

3.6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

3.6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

3.6.1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

3.6.2 - proposta deverá conter:

3.6.2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.6.2.2 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

3.6.2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

3.6.2.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame- – suspenso em caso de recurso ADMINISTRATIVO Nº ou judicial.

3.6.2.5 **DECLARAÇÃO EXPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS ATENDEM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.6.2.6 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

3.6.2.7 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da comprovação da execução dos serviços, pelo fiscal do contrato.

3.6.2.8 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo

de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3.6.3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

3.6.4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

3.6.5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

3.7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2 - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor

***Obs.** Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021.

1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 - A regularidade perante a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4 - A **regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do**

trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;

6 - Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;

7 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

1. certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;

1.1 - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

1.2 - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

1.3 - Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021.

1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.1 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

2.5 - Os documentos exigidos na habilitação deverão ser apresentados na sua forma original ou através de cópia autenticada pelos meios previstos na Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação por parte do pregoeiro.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

5 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

7.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

3.8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que a mesma será gravada na forma de video e audio nos termos do art. 17 § 2 da Lei 14.133/2021 uma vez que é realizado na forma presencial, independente de autorização dos licitantes presentes ao ato.**

3.8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

3.8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total.

3.8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

3.8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os **lances de R\$ 0,10 (dez centavos de real)**, valor este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

3.8.6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

3.8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

3.8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

3.8.8.1 - A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

3.8.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

3.8.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

3.8.8.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

3.8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

3.8.10- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

3.8.10.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.8.10.2 - Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

3.8.11- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

3.8.12- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

3.8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

3.8.12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

3.8.12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8.12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.8.13- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

3.8.14- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

3.8.15- Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.8.16- Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

3.8.16.1 – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

3.8.17- O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

3.8.17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.8.18- A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

3.8.19- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.9 - DOS RECURSOS

3.9.1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

3.9.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3.9.3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

imediate dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3.9.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@indiana.sp.gov.br.

3.9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

3.9.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

3.9.6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

3.9.6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

3.9.6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

3.9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

3.9.9 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

3.10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

3.10.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

3.10.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

3.10.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

3.11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

3.11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

3.11.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

3.11.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

3.11.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

3.11.2.2 - As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo I (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

equivalente na forma da Lei.

3.12 - DA ENTREGA DAS AMOSTRAS OU VISTORIA

3.12.1- Caso entenda necessário será exigido apresentação ou mesmo ser feito diligência para fins de constatação de atendimento ao Termo de Referência, situação em que após encerrada a Sessão Pública e conhecido o vencedor do certame, abrir-se-á prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação ou agendamento de vistoria no (local) determinado pela CONTRATANTE, onde deverá ser demonstrado ou vistoriado o local, os quais deverão ser em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, com a proposta da empresa, acondicionadas.

3.12.2- As apresentações serão analisadas pelo setor requisitante onde se verificará as especificações solicitadas no Termo de Referência, sendo que em caso de não aprovados serão desclassificados no certame.

3.13 - DO PAGAMENTO

3.13.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto, atestado pelo Fiscal do contrato.

3.13.2- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3.13.3- Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

3.13.4- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

3.13.5- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.14 - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

3.14.1- Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

3.14.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

3.14.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

3.14.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

3.14.2- Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

3.14.3- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

3.14.4- A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.14.5- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Indiana.

3.15 - DO CONTRATO

3.15.1- Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato ADMINISTRATIVO Nº, cuja minuta constitui o deste Edital.

3.15.2- O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de e Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

3.15.2.1 - Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, independente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

3.15.3- A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

3.15.4- O órgão gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

3.15.5- Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

3.15.6- Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

3.16 - DO PRAZO DE VALIDADE

3.16.1- O prazo de validade do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a necessidade.

3.16.2- O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

3.16.2.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

3.16.2.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

3.16.2.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

justificado.

3.16.3- O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.17 - DAS PENALIDADES

3.17.1- O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

3.17.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

3.17.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.17.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

3.17.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

3.17.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.17.1.6 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.17.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3.17.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

3.17.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

3.17.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.17.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

3.17.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

3.17.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3.17.3- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

3.17.3.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.17.3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.17.3.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.17.3.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

3.17.3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.17.3.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.17.3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3.18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

3.18.1- Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

3.18.2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3.18.3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

3.18.4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

3.18.5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

3.18.6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

3.18.7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento ADMINISTRATIVO Nº, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.18.8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

3.19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

3.19.1- A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

3.20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.20.1- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço www.indiana.sp.gov.br

3.20.2- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.20.3- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

3.20.4- Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

3.20.5- O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

3.20.6- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

3.20.7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

3.20.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3.20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

3.20.10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

3.20.11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.20.12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

3.20.13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.20.14 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

(telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

3.20.15 - O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

3.20.16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.20.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

3.20.18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência/Modelo de Proposta;
- ✓ **Anexo II** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ✓ **Anexo III** – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ✓ **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- ✓ **Anexo V** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ **Anexo VI** - Minuta de contrato;
- ✓ **Anexo VII** – Termo de Ciência e Notificação;
- ✓ **Anexo VIII** – Dados Necessários para a assinatura do contrato.

3.21 - DO FORO

3.21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis-SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Indiana/SP, 18 de Março de 2025.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIANA, devendo a entrega ser efetuada de forma fracionada.

JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A aquisição ora indicada se faz necessário, cuja destinação de tais valores se revestem especificamente para proporcionar uma merenda escolar de ótima qualidade atendendo aos alunos da rede municipal de ensino, através de melhores condições de alimentação pessoal.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUAN
01	Achocolatado; Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais cálcio carbonato de cálcio e ferro pirofosfato férrico, soro de leite em pó, vitaminas vitamina C ácido L-ascórbico, niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)], emulsificante lecitina de soja e aromatizante. embalagem de 730 gramas	UNI	500
02	Balas, embaladas em sacos de polietileno atóxico com 1KG .Com validade mínima de 12 meses.	PCT/ 1KG	50
03	Batata Palha - Sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A Batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias Físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme cimposti de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 1 kg .	Pct/ 1 kg	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

04	Biscoito C/sal; de Cream Cracker; Farinha de Trigo, gordura Vegetal Hidrogenada; Agua, e Outras Substancias Permitidas; Embalagem Filme Bopp, Com Validade Mínima Na Datada Entrega de 5 Meses; <u>com peso de no mínimo 330 gramas</u> e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 263 de 22 de Setembro de 2005 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa.	PCT	500
05	Biscoito C/sal; de Polvilho; Azedo, Gordura Vegetal Hidrogenada, ovos, Sal Refinado, Leite Em Pó e Farinha de Soja; Não Contem Glute; Saco Plástico Atóxico Transparente Com Lacre Bopp; Com 100 GR ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nta-48(decreto Lei 12486, de 20/10/78); Com Validade Mínima de 90 Dias a Partir Da Data Da Entrega;	PCT/ 100GR	1500
06	Biscoito Doce S/recheio; Maizena; de Farinha de Trigo, gordura Vegetal, sal; Açúcar e Outras Substancias Permitidas; Embalagem Filme Bopp, com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 12 Meses; <u>com peso de no mínimo 330 gramas</u> e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 263 de 22 de Setembro de 2005 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	PCT/	500
07	Caldo; de Galinha; Em Tablete; Composto de Sal, Amido, Gordura Vegetal, Extrato de Carne de Frango, Cebola, Alho, Realçado de Sabor; e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor, Sabor e Aroma Próprios; Embalagem Primaria Papel Metalizado, Acondicionado Em Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 10 Meses na Data da entrega e de 12 Meses na data de Fabricação; Embalados a 114GR, e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação no Ato da entrega aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	CX/06 TBS	800
08	Catchup Tradicional - Ingredientes: Polpa de Tomate , açúcar, vinagre, glicose, sal, espessantes goma xantana e pectina, conservador ácido sórbico, estabilizante cloreto de cálcio, acidulante ácido cítrico e aromatizantes . Não contém glúten. <u>Frasco contendo 3,4 kg. Produto deve ter sabor agradável, textura coerente e não ser apimentado.</u>	Galão de 3,4 kg	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

09	Chá; Erva Mate Queimado; Constituído de Folha Novas; de Espécimes Vegetais Genuínos Ligeiramente Tostados e Partidos; de Cor Verde Amarronzada Escura; Com Aspecto Cor, cheiro e Sabor Próprios; Isento de Sujidades, parasitas e Larvas; Validade Mínima de 11 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plástico; Acondicionado Em Caixa de Papelão Cartonada; Embalados em Caixas com 250 gramas , e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 277 de Setembro de 2005 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos	CX/ 250 GR	500
10	Doce Em Barra; Composto de Polpa de Goiaba , Aspecto Cor Característica Aroma e Sabor Próprios Da Goiaba; Isento de Isento de Sujidades e Parasitos; Embalagem Em Plástico com 1KG , Acondicionado Em Caixa de Papelão Reforçado Fechada, Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 12 Meses; Devendo Obedecer a Nta-28 (decreto 12.486, de 20/10/78; Determinados Pela Anvisa	BARRA 1KG	50
11	Farinha Láctea; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Leite Em Pó Integral; Vitaminas e Minerais, Sal e Aromatizante; Com Cor Amarelada; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada, Atóxica; Em Lata Resistente, Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 12 Meses; lata de 360 gramas ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Latas de 360 gramas	400
12	Linguiça de Frango - fresca e limpa de 1º qualidade, apresentando-se gomos uniformes de 120g, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas não apimentada. Embalada primaria: saco plástico de 05 kg a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/SISP ou SIM	Kg	1000 kg
13	Maionese; Emulsão Cremosa Obtida Com Ovos e Óleos Vegetais; Com Adição de Condimentos; Substancias Comestíveis e Sem Corantes; de Consistência Cremosa; Na Cor Amarelo Claro;	Pote 500 gr	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

	Com Cheiro e Sabor Próprios; Isenta de Sujidades e Seus Ingredientes de Preparo Em Perfeito Estado de Conservação; Acondicionada Em Frasco Plástico ou Vidro; com Capacidade de 500GR ; Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega, Hermeticamente Fechado; Embalada Em Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 276/05 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa		
14	Margarina - vegetal com sal e sem gordura trans, teor de lipídios de forma precisa na embalem, mínimo de 80% , podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, validade mínima de 06 meses, a contar da entrega em potes plásticos de 500 grams, caixa de papelão reforçada conforme portaria 372 de 04 de setembro de 1997, e suas alterações posteriores. Prod. Suj. verific. Ato entrega aos Proc. Avisa	Pote 500 gr	600
15	Mistura P/preparo Sopa Arroz/ feijão/ carne/ legumes ; Constituído Como Base o Feijão Pre Cozido Em Pó, com Sal; Arroz Pre Cozido Em Grãos Inteiros; Grânulos de Carne Bovina Desidratada Ou Liofilizada; Gordura Vegetal, cenoura Desidratada Ou Liofilizada; Batata Desidratada Ou Liofilizada; Condimentos Sem Pimenta, adição de Agua; Não Será Permitido Soja e Seus Derivados, Conservantes e Corantes Artificiais; Podendo Conter Lecitina e a Utilização do Arroz Macerado; Com Aspecto, Cor, cheiro e Sabor Próprios; Isento de Sujidades, parasitos e Larvas; Acondicionado Em Saco de Polietileno Atóxico, resistente e Fechado; com capacidade de 60GR, Com Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; (res.04/88,do Cns/ms) e (port.0451/97,do Svs/ms); (port.540/97,da Svs/ms) e (port.645/97,da Svs/ms); (rdc 273/05) e (res.12/78,da Cnnpa/ms); Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	PCT	480
16	Mostarda composto de vinagre, óleo, açúcar, sal e outras substancias permitidas; de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; Embalagem contendo 3,4 KG. Sabor agradável e textura coerente.	Galão de 3,4 kg	30
17	Pão de Mel Sem Cobertura de Chocolate; de Farinha de Trigo Enriquecida de Ferro e Ácido Fólico, açúcar Invertido, gordura Vegetal, amido, mel; Estabilizante de Lecitina de Soja e Outras	PCT	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

	Substancias Permitidas; Acondicionado Em Saco Plástico Pvc Atóxico, Peso de 400GR com Validade Mínima Na Entrega de 70 Dias ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Port.263 de 22 de Set/2005 e Suas Alterações, produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Proced. Administra. Determinados Pela Anvisa;		
18	Pirulito ; Duro Recheado Com Bala Mastigável; Sabor Artificial de Framboesa, Formato Arredondado; Composto de Açúcar, Xarope de Glicose, Gordura Vegetal Hidrogenada, Acidulantes; Umectante, Emulsificantes; Corantes, Aromatizantes e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor Roxa, Aroma e Sabor Artificial de Framboesa, Textura Dura; Embalado Individualmente Com Filme Ppt Metalizado; com peso de 1KG ; Embalagem Secundaria Plástica Devidamente Lacrada e Atóxica; Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução 387/99, Rdc 265/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	PCT	80
19	Pó P/preparo de Gelatina ; Sabores variados; Composto de Açúcar, Gelatina, Sal, Reguladores de Acidez; Aroma Artificial de Abacaxi, Corantes, Edulcorantes; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Apropriada e Hermeticamente Fechada; em Sacos Polietileno Leitoso Atóxico e posteriormente em caixas de papelão fino com peso mínimo de 20g . Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega;	CX	1000
20	Salshicha de Frango - tipo hot-dog : de acordo com a NTA 02, contendo carne frango e condimentos, finamente moída e levemente defumada, com peso por unidade de aproximadamente 50 g, embalada a vácuo, congelada a – 18º C, Embalagem primária em sacos de polietileno atóxico, transparente, resistente, com etiqueta de identificação, com vedação termossoldada, contendo 01 Kg cada. Embalagem secundária em caixa de papelão ondulado reforçado, lacrados de forma a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Deverá ser transportado em veículo apropriado.	Kg	1000
21	Xarope Artificial ; Sabor Groselha; Composto de Açúcar, Agua, Aroma Artificial de Groselha, Corante, Acidulante; Conservador e Outros	UNI	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

	Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Garrafa Plástica, Hermeticamente Fechada; Com rendimento de 1 parte de xarope para 4 de água; embalagem com capacidade de 880ML Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 18/13 (mapa), Decreto 6871/09 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 360/03, Rdc 05/07 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;		
--	--	--	--

ENTREGA DO OBJETO

1 A DETENTORA deverá proceder a entrega as mercadorias, de forma futura e fracionada, conforme a necessidade do Município de Indiana, de acordo com o as especificações indicadas no presente termo de referência.

2 A mercadoria a ser apresentada pela licitante vencedora deverá estar em perfeito estado de uso e conservação tendo no mínimo as características abaixo, devendo serem entregues em embalagem transparente, compatível com o peso total da mercadoria, visando assim atender ao interesse público.

3 As mercadorias solicitadas deverão ser entregues pela DETENTORA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação efetuada pelos encarregados da Municipalidade, cabendo única e exclusivamente àquela as despesas cabíveis de frete e encargos para entrega da mercadoria.

4 Os produtos entregues pela DETENTORA fora do padrão ou incompatível, deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não o fazendo serem aplicadas as penalidades constantes do respectivo contrato ADMINISTRATIVO celebrado entre as partes.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega deverá ser em até 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação efetuada pelos encarregados da Municipalidade, cabendo única e exclusivamente àquela as despesas cabíveis de frete e encargos para entrega da mercadoria.

DA GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VISTORIA

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de **01 (um ano)** ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos nas especificações e prazos contidos neste Termo de referência;
2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;
2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
3. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo;
5. Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
6. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita pela CONTRATADA nos locais informados em requisições, sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
2. Promover a solicitação da entrega do objeto, indicando o local da execução, bem como o servidor que procederá com o acompanhamento, o qual deverá atestar o recebimento;
3. Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta termo de referência;
4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que estiverem em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) e com a Fazenda (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- **Qualificação Técnica:**

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação foi apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14133/2021, o qual será mantido em caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2024.

– Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Dpto. Municipal de Educação

067 – Fornecimento Merenda Escolar ao Educando

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

02 – Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Depto. Municipal de Educação

068 – Fornecimento Merenda Escolar ao Educando

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

02 – Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Depto. Municipal de Educação

069 – Fornecimento Merenda Escolar ao Educando

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

02 – Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Depto. Municipal de Educação

114 – Fornecimento Merenda Escolar ao Educando

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega e conferência dos produtos por partes dos responsáveis da administração;
2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria@indiana.sp.gov.br.

7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.

9. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Agosto de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

11. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato ADMINISTRATIVO Nº.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. O presente contrato terá como fiscal o(a) servidor(a) designado via ato próprio do Executivo, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

2. O gestor do contrato será o(a) servidor(a) designado pelo Chefe do Executivo, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO E ADITIVO

1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado, aditado ou reequilibrado haja vista o objeto e a natureza do mesmo.
2. Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao tempo de vigência e objeto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

1. A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
 - a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
 - c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na entrega dos objetos, limitado a 30% (trinta por cento).
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
 - a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

serviços.

c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Indiana/SP, 18 de Março de 2025.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº : _____

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

Pelo presente e na melhor forma de direito, apresentamos PROPOSTA para o **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIANA**, devendo a entrega ser efetuada de forma fracionada, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUAN.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

VALOR TOTAL : _____

A validade da presente proposta é de _____ (_____) dias.

Declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Indiana, _____ de de 2025.

Assinatura e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º , sediada (endereço completo) , por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. , CPF

Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial Nº 02/2024, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025**

..... inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n e
do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição
de aprendiz ()

Local e Data

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º , sediada (endereço completo) , por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. , CPF

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Indiana/SP, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 07/2025, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INDIANA E A -----, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2025.

CONTRATO Nº -----/2025 -.

Pelo presente instrumento particular de contrato, onde de um lado **MUNICÍPIO DE INDIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.520.133/0001-88, com sede administrativa à Rua Capitão Whitaker nº 407, na cidade de Indiana, Estado de São Paulo neste ato representada pela Prefeito Municipal o Sr. **Wheslen Thiego Scaione Cachoeira**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador da Cédula de identidade RG sob o n. 40.920.150-9 SSP/SP e do CPF sob nº 331.019.288-18, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 518, Centro, nesta cidade de Indiana-SP, a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua -----, nº -----, Cidade de -----, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº ----- e Inscrição Estadual nº isento, Inscrição Estadual nº ----- neste ato representada por seu Proprietário, Sr. -----, portador do R.G. nº -----, inscrito no CPF-MF nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº -----, na Cidade de -----, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 07/2025, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIANA**, para atendimento a merenda escolar do municipio de Indiana, a fim de atender ao pedido dos setores, conforme especificado no anexo I do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado a necessidade.

§ 1º - A DETENTORA deverá proceder a entrega dos produtos, de forma futura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

fracionada, conforme a necessidade do Município de Indiana, de acordo com as especificações de cada item indicado no presente termo de referência.

As mercadorias solicitadas deverão ser entregues pela DETENTORA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação efetuada pelos encarregados da Municipalidade, cabendo única e exclusivamente àquela as despesas cabíveis de frete e encargos para entrega da mercadoria.

Os produtos entregues pela DETENTORA fora do padrão ou de marca incompatível, deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não o fazendo serem aplicadas as penalidades constantes do respectivo contrato ADMINISTRATIVO Nº celebrado entre as partes.

§ 2º – o presente contrato terá como seu gestor e fiscal servidor designado via ato próprio, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega dos produtos contratados e adjudicados no presente procedimento a Contratante pagará o valor de R\$, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até o dia 30 (trinta) da entrega dos produtos, inclusive de forma proporcional, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação da prestação de serviços pelo setor solicitante.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal, atestado pelo fiscal do contrato.

§ 2º - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

§ 3º - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicado multa por mora.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

5º - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

02 – Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Dpto. Municipal de Educação

067 – Fornecimento Merenda Escolar ao Educando

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

02 – Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Depto. Municipal de Educação

068 – Fornecimento Merenda Escolar ao Educando

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

02 – Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Depto. Municipal de Educação

069 – Fornecimento Merenda Escolar ao Educando

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

02 – Poder Executivo

0204 – Departamento de Educação

020401 – Depto. Municipal de Educação

114 – Fornecimento Merenda Escolar ao Educando

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Parágrafo único – Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º - Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

§ 2º - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º - A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou sumprido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Indiana.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Secretario de Educação, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 023/2024, em especial o projeto;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazer-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante.
- c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;
- d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**
- e) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

- I - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
- II - Imperfeição ou insegurança nos serviços.
- III - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
- IV - Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
- V - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- VI - Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- VII - Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
- VIII - Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- f) cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.
- j) O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.
- k) responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- l) apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;
- m) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.
- n) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
- o) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

p) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

q) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

V - Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados; VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

VII - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, apresentação de documento solicitado pela CONTRATANTE ou na execução dos serviços , limitado a 300% (trinta por cento) – inciso II.

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

§ 2º - As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº , sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Martinópolis-SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Indiana, de.....de 2025.

MUNICÍPIO DE INDIANA

Prefeito

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº : _____/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIANA,

ADVOGADO Nº OAB: CLAUDIO ROGÉRIO MALACRIDA – OAB/SP 150.890

EMAIL: malacrida_advogado@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indiana/SP, _____ de _____ 2025.

MUNICÍPIO DE INDIANA
WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira

Cargo: Prefeito

CPF: 331.019.288-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira

Cargo: Prefeito

CPF: 331.019.288-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira

Cargo: Prefeito

CPF: 331.019.288-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira

Cargo: Prefeito

CPF: 331.019.288-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira

Cargo: Prefeito

CPF: 331.019.288-18

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contrato

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira

Cargo: Prefeito

CPF: 331.019.288-18

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ Nº: 49.520.133/0001-88

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2025

DATA DA ASSINATURA: ____ DE ABRIL DE 2025

VIGÊNCIA: ____ MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIANA.

VALOR (R\$): R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Indiana, ____ de março de 2025.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

Gestor do Órgão/Entidades: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira

Cargo: Prefeito

CPF: 331.019.288-18

RG: 40.920.150-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/09/1985

Endereço Residencial Completo: Rua Rui Barbosa, nº 518, Centro, Indiana-SP.

e-mail Institucional: gabineteindiana@indiana.sp.gov.br

e-mail Pessoal: canarinhojunior22@hotmail.com

Telefone: (18) 3995-1177

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Wheslen Thiego Scaione Cachoeira

Cargo: Prefeito

CPF: 331.019.288-18

RG: 40.920.150-9 SSP/SP

Data de Nascimento:

Data de Nascimento: 12/09/1985

Endereço Residencial Completo: Rua Rui Barbosa, nº 518, Centro, Indiana-SP.

e-mail Institucional: gabineteindiana@indiana.sp.gov.br

e-mail Pessoal: canarinhojunior22@hotmail.com

Telefone: (18) 3995-1177

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

e-mail Institucional:

e-mail Pessoal:

Telefone:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Fl. _____

Pr. _____

ANEXO VIII

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura do contrato)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone